



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. SERVIDORES. RECURSO CONTRA DECISÃO PRESIDÊNCIA COLENDIA CORTE. INDEFERIMENTO ANTERIOR DO PEDIDO MANUTENÇÃO PROCESSO SELETIVO PERMANENTE DE REMOÇÃO QUANDO ENVOLVIDOS CARGOS ORIGINÁRIOS DE APOSENTADORIAS OU FALECIMENTO SERVIDORES RESULTANTES EM PENSÃO. SUSPENSÃO FORA OBJETO DE PORTARIA. VEDAÇÕES CONSTANTES LDO. CONHECIMENTO. IGUAL PEDIDO APRECIADO NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. ADOÇÃO DOS MESMOS FUNDAMENTOS. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso Administrativo interposto por servidores da Seção Judiciária de Minas Gerais contra Decisão da E. Presidência desta Colenda Corte, que indeferiu o pedido de manutenção do Processo Seletivo Permanente de Remoção quando envolvidos cargos originários de aposentadorias ou de falecimento de servidores, com pensão civil, cuja suspensão fora objeto da Portaria PRESI nº 19/2016 e da Portaria PRESI nº 57/2017, por força de vedações constantes na LDO.

II – Conhecimento do recurso.

III – No sistema SEI, verificou-se Recurso com o mesmo objeto (2079865) no processo nº 0007905-88.2016.4.01.8000, formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas - SINTRAEMG para a revogação da Portaria/Presi 19/2016 que suspendeu o Processo Seletivo Permanente de Remoção - PSPR, com a utilização de cargos vagos decorrentes de aposentadoria e falecimento de servidores, ao qual o Conselho de Administração do TRF da 1ª Região (3204619), por unanimidade, negou provimento.

IV – Ainda, nos autos nº 0007905-88.2016.4.01.8000, vê-se nova Decisão de 20/04/2020 (10038895) do Conselho de Administração, por unanimidade, negando provimento ao Recurso.

V - Portanto, considerando que o mesmo pleito já fora objeto de análise por este Conselho de Administração, propõe-se o improvido do recurso, com base nos mesmos fundamentos já utilizados por este Colegiado.

ACÓRDÃO

Decide o Conselho de Administração, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Conselho de Administração do TRF da 1ª Região – 07.05.2020.

Desembargador Federal **JIRAIR ARAM MEGUERIAN**
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jirair Aram Meguerian, Desembargador Federal**, em 26/06/2020, às 11:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10452713** e o código CRC **7D97D17A**.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0001919-95.2017.4.01.8008

10452713v2